



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Concorrência Pública n.º 001/2018 – SRP- Sistema de Registro de Preços

PROCESSO N.º. 005/2018-000001

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para recuperação de estradas vicinais do município de Rio Maria-PA. (trechos distribuídos por lotes).

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

**Recebemos da Comissão de Licitações a cópia da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima
identificado e os respectivos anexos.**

Local, _____ de _____ de 2018.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail licitação.riomaria@gmail.com, ou entregar na Comissão de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n.º 001/2018 – SRP- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 005/2018-000001
LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
TRECHOS POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Transportes através da Comissão de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto n.º 467 de 02 de janeiro de 2018, torna do conhecimento público que fará realizar na Sede desta PREFEITURA, em data, hora e local adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade de Concorrência Pública do Tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

- Data: 12 de março de 2018.
- Hora: 08h 30m
- Local: Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA

I DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 A Licitação será regida pela Lei Federal no. 8666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal no. 8.883 de 08.06.94, Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações, aplicando suplementarmente às normas de direito privado, e pelas disposições deste edital.
- 1.2 Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 1.3 Concorrência Pública - modalidade de licitação para contratos de grande vulto, que se realiza com ampla competição, não havendo necessidade de cadastro prévio dos concorrentes.
 - 1.4 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 1.5 PMRM- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - órgão licitador;
 - 1.6 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam desta Concorrência Pública;
 - 1.7 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 1.8 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 1.9 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 1.10 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PMRM- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 - 1.11 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
 - 1.12 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;



1.13 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

1.14 Contratante - PMRM- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

II DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para recuperação de estradas vicinais do município de Rio Maria-PA. (trechos distribuídos por lotes), conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

III DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

IV - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Das Condições.

4.1.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Concorrência Pública qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item VII deste Edital.

4.2 - Das Restrições.

4.2.1 - Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.2.2 - Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.2.3 - Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.4 - Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** ou de qualquer Órgão Público Municipal;

4.2.5 - Empresa com processo de falência ou concordata;

4.2.6 - Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

V - DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1 - O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).



5.2 - Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de cartas ou cartas ou no e-mail licitação.riomaria@gmail.com. As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas via fax ou e-mail a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas sem identificação de sua autoria, até as 14h 00m do segundo dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

5.3 - IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

A impugnação perante a **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente.

Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao **Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal**, onde será protocolada. Não serão aceitos impugnações via Fax ou E-mail.

VI - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, o qual deverá exibir a CPL antes da entrega dos invólucros, a prova de sua credencial acompanhada de documento de identidade.

Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

6.2 - Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

a) Invólucro no. 01

PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA
Concorrência Pública n.º 001/2018.
Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante
CNPJ

b) Invólucro no. 02

PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA
Concorrência Pública n.º 001/2018.
Proposta Financeira
Razão Social do Licitante
CNPJ

VII - DA HABILITAÇÃO (em um invólucro contendo 02(duas) vias)

Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:



7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial atualizada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

OBS – Será observado o capital social integralizado ou patrimônio líquido exigido, de cada licitante, até a data de apresentação das propostas, deverá corresponder no mínimo a 10% do valor do orçamento referencial em conformidade com os §§ 2º e 3º, do Art. 31 da lei 8.666/1993.

7.1.1.1 – Cédula de Identidade e C.P.F dos sócios.

7.1.2 - Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.4 - Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do Licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do Licitante;

d) Declaração de que o licitante não possui débitos perante ao fisco da prefeitura promotora da licitação.



7.2.5 – Certidão Negativa Trabalhista, expedida pela Justiça federal do Trabalho.

7.2.6 – Alvará de Licença e Funcionamento.

7.2.7 - Declaração expressa sob as penas da Lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa (Anexo X);

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.3.2 – Atestado de capacidade **técnico-profissional** - comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

7.3.3 - Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo III;

- a) Deverá(ão) constar, no(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b) É desejável que cada atestado de capacidade técnica profissional venha acompanhado por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o n.º do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços. (Modelo - Anexo IV);
- c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do



contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência Pública;

d) Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I) sócio;
- II) diretor;
- III) responsável técnico;
- IV) empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
- IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3.4 – Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução da obra, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

7.3.5 - Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos:

- a) 01 (um) Engenheiro de Segurança do trabalho na função principal, evitar que os profissionais sofram acidentes e/ou danos psicológicos durante a jornada de trabalho. O engenheiro de Segurança do trabalho atuará diretamente na orientação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da empresa que vencer o certame.

O vínculo empregatício poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:



a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, juntamente com a cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador, bem como as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social (SEFIP);

b) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com firma reconhecida em cartório.

7.3.6 - Declaração de que o licitante por seu representante credenciado visitou o local da obra, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Concorrência Pública, acompanhada do Atestado de Visita Técnica devidamente assinada pelo engenheiro pertencente ao Quadro Técnico da empresa e o engenheiro da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.404, de 15/dez./1976, da Lei nº 10.406, de 10/jan./2002 ou da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19/nov./2007, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, incluindo termo de abertura e encerramento. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por profissional legalmente habilitado.

a) Aposição da etiqueta Declaração de Habilitação Profissional - DHP do Contador no Balanço Patrimonial ou em forma de documento (Certidão de Regularidade Profissional) que, neste caso, deverá ter a sua autenticidade comprovada por consulta na Internet;

7.4.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com base no Balanço apresentado na forma do item 7.4.1, calculados pelas seguintes fórmulas:

(1) Índice de Liquidez Geral superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(2) Índice de Liquidez Corrente superior a 01 (um), conforme equação abaixo:



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(3) Índice de Solvência Geral superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

7.4.2.1 – Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas ou não no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

OBS: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S.A., a **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.4.2.2 – Para as Sociedades Anônimas, deverão ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

7.4.2 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

7.4.2.1 - Certidão Negativa de verificação a inexistência na inscrição de título protestado de responsabilidade da empresa licitante expedida pelo Cartório de Protesto de Letras, Notas promissórias e outros Títulos de Crédito do domicílio da pessoa jurídica.

7.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que realizem cessão ou locação de mão-de-obra, não poderão ser optantes pelo SIMPLES NACIONAL, conforme o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 artigos 17, inciso XII.

7.5.2 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que desejarem concorrer ao certame e usufruir dos benefícios nos termos da Lei Complementar



123/06 deverão fazer essa opção previamente, no ato da habilitação, antes da entrega dos envelopes, mediante apresentação de Simples Declaração assinada juntamente com o seu contador, onde ateste a sua condição.

7.5.3 – Não se aplica o tratamento diferenciado nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.5.4 – Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 quais sejam:

7.5.4.1 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.5.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

7.5.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.4.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.5.4.6 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.5.5 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei



complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1 - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos Anexos XII ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

7.6.2 – Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente, Anexo XIII.

7.7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.7.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitações e farão parte integrante do processo.

7.7.1.1 – Caso a licitante opte pela autenticação junto a C.P.L., é necessário que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.

7.7.2 - Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e na última folha constar um “Termo de Encerramento” conforme modelo do anexo VII e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

7.7.3 - Os documentos relativos a prova de Regularidade Fiscal, que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da licitação.

7.7.4 - A apresentação dos documentos deverá obedecer a mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, por qualquer processo,



identificadas (1ª e 2ª vias) formando 02 (dois) jogos, dentro de um invólucro.

7.7.5 - A 2ª via dos documentos de habilitação poderá ser cópia da 1ª, não havendo necessidade de autenticação.

7.7.6 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VIII - PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro, contendo 1 (uma) via)

8.1 - As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em 01 (uma) via, de igual teor, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência Pública contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo I;
- b) Planilha de Preços unitários, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida com os itens do orçamento detalhado de custo, constante do anexo V, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;
- c) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da planilha de Preços Unitários, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (Modelo Anexo VIII).
- d) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.

e) Do BDI-Benefícios e Despesas Indiretas, o licitante deverá apresentar a composição do seu BDI de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU – Plenário.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

f) A ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da planilha orçamentária.

8.2 - Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviço;



8.3 - De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA no seu art. 14º onde se estabelece que planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, bem como vistoria de obras ou terrenos, são serviços técnicos de engenharia, é necessário que os documentos citados sejam firmados por profissional legalmente habilitado, e carimbados com o nº do seu registro junto ao CREA, caracterizando assim a autoria.

8.4 - Valores globais estimados para os serviços:

Valor Global;

Lote 01: R\$ 1.326.237,02 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos);

Lote 02: R\$ 1.178.821,31 (um milhão, cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos);

Lote 03: R\$ 763.760,09 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos);

Lote 04: R\$ 1.113.289,66 (um milhão, cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

8.5 - O licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

8.6 - Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via fax ou e-mail.

8.7 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.8 - A Proposta Financeira deverá estar de preferência encadernadas dentro de um invólucro e na última folha conter um "Termo de Encerramento" conforme modelo do anexo VII.

IX - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 - Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

9.2 - Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL



10.1 - A firma vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias;

- a) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária (Modelo - Anexo VI);
- c) Seguro-garantia.

10.1.1 - As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

10.1.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, o **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

10.2 - Se, por qualquer razão, for necessário à prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**.

XI - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

11.3 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas as Documentações e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.



11.4 - Os invólucros de n.º 1 e 2 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite prevista no preâmbulo deste Edital.

11.5 - Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.6 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS “DOCUMENTAÇÃO”.

11.6.1 - Após encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de n.º 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes ou por uma comissão pelos mesmos nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

Neste último caso, o invólucro de n.º 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

11.6.2 - Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

11.6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.

11.6.4 - O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado.

11.6.5 - O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

11.6.6 - As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

11.7 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”.

11.7.1 - Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser



lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.

- 11.7.2 - Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;
- 11.7.3 - A seguir será feita à leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros n.º 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;
- 11.7.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado na Imprensa Nacional;
- 11.7.5 - As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
 - c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
 - d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.7.5.1 O preço total da proposta será ajustado pela **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

11.8 - Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de n.º 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todas as licitantes presentes.

XII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Apresentarem preço Global excessivo, considerado aqueles com valores superiores definidos no item 8.4.
- d) Apresentarem preços inexequíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - II) valor orçado pela administração.
- e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

12.3 - A qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE/TRECHO).

12.5 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

XIII - Adjudicação

13.1 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

13.2 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 - Quando houver caso de maior urgência, a **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** poderá comunicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) a sua escolha através de fax, carta ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao(s) interessado(s) tomar(em) as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

13.4 - Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3, ou na hipótese prevista no item 13.2 deste



Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

XIV – Do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

- 14.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 - Se, dentro do prazo de 02 (dois) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a Licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 – Ficará responsável pela fiscalização dos serviços e pelo gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda desta Concorrência Pública a servidora Eng. Monique Paula Teixeira Fagundes.

XV - Do Contrato

- 15.1 - O (s) contrato (s) decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.
- 15.1.1 - A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**. Sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.

15.2 - DO PREÇO

- 15.2.1 - O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.
- 15.2.1.1 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários à execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:
- a) Instalação e demolição do canteiro de obras
 - b) Regularização da obra
 - c) Placas da obra
 - d) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
 - e) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
 - f) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos



- g) Transportes
- h) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- i) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- j) Apoio logístico
- k) Equipamentos de construção
- l) Ferramental
- m) Material de consumo
- n) Material permanente
- o) Mão de obra direta e indireta local
- p) Supervisão
- q) Viagens, deslocamentos, estadias
- r) Apoio à fiscalização quando especificado
- s) Encargos Sociais
- t) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- u) Impostos, taxas e emolumentos
- v) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- w) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

15.3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.3.1 - Reajuste de preço.

a) Os preços contratados, se necessário, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente à data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pr = P \times \left(\frac{i_1}{i_0} \right)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.

i_1 = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12(doze) meses em relação ao mês-base.

i_0 = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.



15.3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da **PMRM-Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**, respeitando-se os limites da Lei;
- b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatórios ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

15.4 - PRAZOS

15.4.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a apresentar a garantia contratual e a assinar o contrato.

15.4.2 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

15.4.3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, à critério da **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**, a partir da assinatura do contrato.

15.4.4 - Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 14.5.3.

15.4.5 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

15.4.6 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados à critério da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.



15.5 - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

15.5.1 - As medições dos serviços serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

15.5.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

15.5.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

15.5.1.3 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas;

15.5.1.4 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-PA, observado o item 14.6.2, alínea "n".

15.5.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição deve ser emitida contra a PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento.

15.5.3 - O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito/transferência bancária em conta corrente aberta preferencialmente no Banco do Brasil S/A. pelo contratado, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

15.5.4 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela **CONTRATADA** e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

15.5.5 - Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

15.5.6 - Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A. cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

15.5.7 - A critério da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos



ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.6 - OBRIGAÇÕES:

15.6.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam às memórias descritivas, projetos quando couberem, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

15.6.2 - DA CONTRATADA:

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto a fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA;



- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA;
- l) Manter o tráfego nas ruas e avenidas durante a execução dos serviços.
- m) Apresentar, para aprovação da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação.
- n) Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar à PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, junto com cada medição, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos no item 14.6.2, alínea “o”, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar a suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- r) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou Municipal;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual

15.7- DOS REGISTROS NO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:

- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



- II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- III. As consultas à fiscalização;
- IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
- VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

15.8 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

15.8.1 - O Responsável Técnico do licitante precederá a visita ao local do serviço objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e irá juntar Declaração de Visita no envelope documentação.

15.9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.9.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante, sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9.2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- c) recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeito as seguintes combinações:
 - I) responder por perdas e danos ocasionados à **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA**, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.



15.9.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e outras que couberem.

15.9.4 - As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

15.9.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.9.6 - A **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

15.10 - RECEBIMENTO DA OBRA

15.10.1 - A obra será recebida por Comissão formada pelo Engº fiscal e mais dois membros designados pelo Prefeito Municipal.

15.10.2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;

b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para contratada promover as devidas correções;

d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento da Obra;

I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

15.11 - DA RESCISÃO



15.11.1 - A **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA** poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interposição judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou concordata;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.

15.12 - DA PRORROGAÇÃO

15.12.1 - O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

15.13 - DO FÓRUM

15.13.1 - Fica eleito o Fórum da cidade de RIO MARIA-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

XVI - Dos Recursos Administrativos

15.1 - Os recursos administrativos decorrentes desta licitação serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – Não serão aceitos recursos via E-mail, devendo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA ou diretamente com o Presidente da C.P.L ou membros.

XVII - Disposições Gerais

17.1 - A apresentação da Proposta Financeira implica automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

17.2 - Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

17.3 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

17.4 - A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;



- 17.5 - Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 17.7 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 17.7.1 - Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 17.8 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.8.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.9 - Por conveniência da Comissão de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da C.P.L.
- 17.10 - O horário de funcionamento para recebimento, entrega de documentos, autenticação e fornecimento de Editais é de 08:00 às 12:00.
- 17.11 - O presente Edital consta de:
- Anexo I : Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo);
 - Anexo II : Planilha de Preços Unitários (Modelo);
 - Anexo III : Quadro de Pessoa Técnico (Modelo);
 - Anexo IV : Resumo de Atestados de Capacidade Técnica (Modelo);
 - Anexo V : Projeto Executivo;
 - Anexo VI : (Modelo – Manutenção do Contrato);
 - Anexo VII : Termo de Encerramento (Modelo);
 - Anexo VIII : Cronograma físico-financeiro (Modelo);
 - Anexo IX : Composição de Preços Unitários (Modelo)
 - Anexo X : Declaração de Superveniência;
 - Anexo XI : Modelo de Declaração de Visita;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



- Anexo XII : Declaração que não emprega menores;
Anexo XIII : Declaração de Obediência as normas ambientais;
Anexo XIV : Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo XV : Minuta do Contrato;

Rio Maria-PA, 07 de fevereiro de 2018.

Francisco Paulo Barros Dias
Prefeito de Rio Maria-PA

Marco Antonio Lage Rolim
Decreto n.º 467 de 02 de janeiro de 2018
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

Conteúdo

PROJETO BÁSICO

- Orçamento detalhado de Custo
- Especificações Técnicas
- Pranchas e Desenhos

Lote 01 – Obra de Conservação e recuperação de 56,026 Km de estrada vicinal Betel (trecho entre BR 155 à Vila Betel), Zona Rural, Rio Maria-PA.

Lote 02 - Obra de Conservação e recuperação de 49,49205 Km de estradas vicinais na Zona Rural, Rio Maria-PA.

Lote 03 - Obra de Conservação e recuperação de 32,00 Km da estrada vicinal Mogno, Zona Rural, Rio Maria-PA.

Lote 04 - Obra de Conservação e recuperação de 43,93 Km da estrada Travessão (trecho entre Casa de farinha à Vila Travessão).



ANEXO I - (Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.
Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA
Att.: Comissão Permanente de Licitações.

Ref: Concorrência Pública nº ____/____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (Descrição dos serviços a serem executados), pelo preço global correspondente a R\$ (.....), com prazo de execução de dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº expedida em .../.../..., Órgão Expedidor e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Concorrência Pública, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO		
PMRM	INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO SERVIÇOS	REFERÊNCIA
		Concorrência Pública Nº/.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NOME	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Conforme consta do subitem 7.3.3 do Edital, COMPROMETEMO-NOS a exercer nossas atividades nos serviços objeto da licitação em referência.		
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____



ANEXO IV - MODELO

À
PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.
Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA
Att.: Comissão Permanente de Licitações.

Concorrência Pública Nº ____/____

RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DESCRIÇÃO	DA	OBRA/SERVIÇO:
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

LOCAL	DA	OBRA/SERVIÇO:
_____	_____	_____
_____	_____	_____

RESPONSÁVEL	TÉCNICO/Nº	REGISTRO	CREA:
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

SITUAÇÃO DO RT NA EMPRESA: () EMPREGADO () SÓCIO

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA: _____

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE:

“-a) xxxxxxxx.” - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM 7.3.2 DO EDITAL”.(EXEMPLO)

.....

.....

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

**CARTA DE FIANÇA
GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

À
PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.
Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA
Att.: Comissão Permanente de Licitações.

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, com sede em xxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxx/xxxxx-xx, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma com sede, CNPJ/MF nº da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o item 2.1 do Edital da nº, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº, datado de

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará 60 (sessenta) dias a mais do prazo de vigência estabelecido no Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante à PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII - (Modelo)

TERMO DE ENCERRAMENTO

À
PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.
Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA
Att.: Comissão Permanente de Licitações.

Ref: Edital Concorrência Pública nº ____/____

A (Nome da Empresa), empresa com sede em
(Cidade-Sede) à (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., vem pela presente declarar que este volume possui
..... folhas numeradas sequencialmente de a e é encerrado por
este termo.

Atenciosamente,

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII:CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO									
Município: Rio Maria Valor da obra: R\$ xxxx Tempo: xxxx dias									
Ordem	Descrição				Tempo de execução			Valor do Item (R\$)	(%) Referente e Obra (A)
01									
02									
03									
04									
05									
Desembolso		SIMPLES							
		ACUMULADO							
Percentual		SIMPLES							
		ACUMULADO							
	BDI								
Total----->								R\$	100%

Poderá utilizar como parâmetro para a elaboração o cronograma de execução anexo ao projeto simplificado da obra.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



SERVIÇO				COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
COMP							
DATA:				CÓDIGO:	UNIDADE:		
EQUIPAMENTO		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
(A) TOTAL							
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR		K OU R	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO (A + B)					
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A) + (B) / (C) = (D)]							
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL; (D) + (E) + (F)							
BONIFICAÇÃO:							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
EMPRESA:							



ANEXO IX - MODELO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma, portadora do CNPJ N°.....,
localizada na, n°, na cidade de,
estado do, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato
superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO XI (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

....., firma, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº
....., na cidade de, estado do
.....**DECLARO** que o Sr.º xxxx, inscrito no CREA sob o n.º xxx x-xx,
responsável técnico da empresa visitou a região e o local onde serão executados as obras
e serviços referenciados, oportunamente em que tomou conhecimento de todas as
informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou
indiretamente na execução dos mesmos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Empresa Licitante

Nome do responsável

Número do CREA



ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Condição 7.6.1)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Concorrência Pública n.º ____/____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OBEDIENCIA AS NORMAS AMBIENTAIS (Condição 7.6.2)

Declaramos que nos comprometemos a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente constantes da Condição 7.6.2 do edital da Concorrência Pública nº ____/____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o MUNICIPIO DE RIO MARIA-PA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, senhor Francisco Paulo Barros Dias, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº _____ e homologada às fls. _____, referente à Concorrência Pública n.º 001/2018 – SRP- Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da **PMRM- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura de Rio Maria-PA, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, combinada com o Decreto nº 7.892/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **futura e eventual contratação de empresa (s) para recuperação de estradas vicinais do município de Rio Maria-PA**, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, planta, descrição e preços constantes do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2018 – SRP- Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada e materiais, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV, ou pelo índice que lhe vier a substituir.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria de Administração, Setor de Licitações, desde que acompanhada



de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.

4. A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de revisão dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Rio Maria-PA e encaminhado ao Secretário de Administração e ao Setor de Licitações com todos os documentos necessário para o pleito conforme o disposto no Edital.
7. Independentemente do disposto no Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O Prestador dos serviços será convocado a firmar contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria de Administração/Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente Ata.
3. Em cada prestação de serviço, o prazo de entrega será conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, através da Secretaria da Fazenda, de acordo com as medições, mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada do Laudo de Vistoria e atestado pelo Secretário de Obras.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data



do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
2. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Rio Maria-PA e a empresa CONTRATADA, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE RIO MARIA poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese da empresa primeira classificada ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados as empresas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de solicitação dos serviços deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Obras.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho/Contrato.
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização.



CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido conforme especificação de cada lote/trecho descrito no Edital.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de serviços ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de três dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93.
5. A empresa deverá prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (Nota de Empenho/Contrato).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para Registro dos respectivos Preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa;

2.1.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

2.1.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa, poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos 3 e 4 do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:



- 3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro da empresa detentora da ata poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO quando:

- a) a empresa detentora da ata não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) a empresa detentora da ata, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a empresa detentora da ata der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações; d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

II – pela empresa detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso 1 do item I, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
4. No caso da empresa detentora da ata encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da empresa detentora da ata, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação da empresa detentora da ata para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para **contratação de empresa (s) para recuperação de estradas vicinais do município de Rio Maria-PA** constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura as contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Rio Maria-PA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Concorrência Pública para Registro de Preços nº _____ e a proposta das empresas _____, classificada em 1º lugar, nos lote/trecho 01, 02, 03 e 04, na licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, pelo Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Francisco Paulo Barros Dias
Prefeito de Rio Maria

Eurípedes Moreira Bessa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora do Preço Registrado (Lote 01)

Empresa Detentora do Preço Registrado (Lote 02)

Empresa Detentora do Preço Registrado (Lote 03)

Empresa Detentora do Preço Registrado (Lote 04)

Anexo encarte



ANEXO XV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE EMPREITADA Nº ____/2018,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO MARIA E A EMPRESA.
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, sediada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 04.144.176/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º Francisco Paulo Barros Dias, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.ºxxxx, SSP/XX, inscrito no CPF, sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria, xxxx, n.º xxx, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes representado pelo Sr.º Eurípedes Moreira Bessa, nomeado pelo Decreto n.º 066 de 11 de janeiro de 2017, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º , situada, CEP:, representada pelo seu sócio,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade n.ºSSP/...., e inscrito no CPF sob o n.º, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 001/2018 - SRP, Processo n.º 005/2018-000001, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente Contrato decorre da Concorrência Pública n.º 001/2018-SRP, sob a égide da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e outras legislações complementares, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito do município de Rio Maria-PA, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

II - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais do município de Rio Maria-PA, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

III - DOS PREÇOS

1 - A **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor abaixo:

R\$ -

2 - Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Reajuste de preço.



a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pr = P \times \left(\frac{i_1}{i_0} \right)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.

i_1 = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12(doze) meses em relação ao mês-base.

i_0 = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência do **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria**, respeitando-se os limites da Lei;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatórios ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

3.3 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- Instalação e demolição do canteiro de obras
- Regularização da obra
- Placas da obra
- Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- Transportes
- Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- Apoio logístico
- Equipamentos de construção
- Ferramental
- Material de consumo
- Material permanente



- Mão de obra direta e indireta local
- Supervisão
- Viagens, deslocamentos, estadias
- Apoio a fiscalização quando especificado
- Encargos Sociais
- Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- Impostos, taxas e emolumentos
- Ensaios, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade
- e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, a apresentar a garantia de que trata o subitem 10.1, do Edital e a assinar o contrato, que obedecerá o modelo Anexo XIII.

2 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, a partir da assinatura do contrato.

4 - Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de ____ (_____) dias consecutivos.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observado o que dispõe o item 14.5.3 do Edital.

5 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa do PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

6 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados a critério da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

VII - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto deste contrato à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

2 - DA CONTRATADA

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
 - b) Submeter-se à fiscalização que a PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto a fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pelo PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria;



- l) Apresentar, para aprovação da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação.
- m) Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- n) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- o) Apresentar à PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, junto com cada medição, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos no item 14.6.2, alínea “o”, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- p) Executar a suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- q) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria;
- r) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou Municipal;
- s) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual
- t) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
 - I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - III. As consultas à fiscalização;
 - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – A **CONTRATADA**, obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por cento) da contratação observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei n.º 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item 10.1 do Edital.

1.1 – As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;



1.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.

IX - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

9.1 - As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

9.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

9.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

9.1.3 - Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria;

9.1.4 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

9.1.5 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea “n”;

9.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição deve ser emitida contra o PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

9.2.1 – As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria do Departamento Financeiro, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.

9.3 - O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A., pelo contratado, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

9.4 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

9.5 - Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.



9.6 - Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

9.7 - A critério da PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades consoante o **artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) - Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

b) - Recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% sobre o valor do serviço não realizado.

c) - Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - multa de 5% sobre o valor dos serviços e estará sujeito as cominações:

I) - Responder por perdas e danos ocasionados à PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

II) - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria, pelo período de até 02 (dois) anos.

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

d) - Desatendimento às obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** não abrangidas pelos itens anteriores multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto contratado.

3 - As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

4 - Aplicadas as multas, a administração descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

5 - A PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela contratada classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do Contrato.

XI - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

1 - A PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;

b) Tiver decretada sua falência ou concordata;



c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

XII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1 - A obra será recebida por Comissão formada pelo Engº fiscal e mais dois membros designados pela PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria.

2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
- l) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

XIII - FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Rio Maria**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **PMRM – Prefeitura Municipal de Rio Maria e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
C.N.P.J. Nº 04.144.176/0001-78
Francisco Paulo Barros Dias
Prefeito
CONTRATANTE

EURÍPEDES MOREIRA BESSA
Secretário Municipal de Obras e Transporte
Decreto nº 066, de 11 de JANEIRO de 2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº ____/____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº: _____